

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026**

**EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**PROCESSO ELETRÔNICO nº: 202500047004310**

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de sistemas de envidraçamento com painéis deslizantes no mirante do terceiro pavimento deste Tribunal.

**DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO:** 10/02/2026 às 09:00 h - Horário de Brasília

**LOCAL:** Sistema Eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> - UASG: 925400

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS – TCE-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.291.730/0001-14, com sede em Goiânia, capital do Estado de Goiás, na Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, telefone: (62) 3228-2696, CEP – 74.674-015, por intermédio do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, instituídos pela **Portaria nº 729/2025**, tornam público o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026**, processo eletrônico nº **202500047004310** sob critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, licitação que será regida pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações correlatas e a IN 73/2022, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Estadual nº 17.928/2012, com suas alterações, e demais exigências deste Edital.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**, por meio de Sistema Eletrônico, acessado por meio do site <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

**I - Início de acolhimento de propostas:  
28/01/2026 às 08h00min – Horário de Brasília;**

**II – Limite de acolhimento de propostas:  
10/02/2026 às 08h59min – Horário de Brasília;**

**III – Data e hora do Pregão:  
10/02/2026 às 09h00min – Horário de Brasília.**

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local (endereço eletrônico) estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Agente de Contratação em contrário.



## 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de sistemas de envidraçamento com painéis deslizantes no mirante do terceiro pavimento deste Tribunal, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo III deste edital.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações e quantidades deste objeto descritas no Edital e as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

1.3. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

**Anexo I:** Estudo Técnico Preliminar

**Anexo II:** Mapa de Riscos

**Anexo III:** Termo de Referência.

**Anexo IV:** Orçamento Estimativo

**Anexo V:** Minuta de Contrato.

**Anexo VI:** Modelo de Proposta de Preços.

**Anexo VII:** Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação.

**Anexo VIII:** Modelo de Declaração de não empregar menor.

**Anexo IX:** Modelo de Declaração de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno porte-EPP e de não celebração de contratos com a administração que extrapolem o limite de enquadramento.

**Anexo X:** Modelo de Declaração que não possui parentesco.

**Anexo XI:** Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental.

**Anexo XII:** Declaração de Proposta Integral, englobados os direitos trabalhistas.

**Anexo XIII:** Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social e aprendiz.

**Anexo XIV:** Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

**Anexo XV:** Declaração de conhecimento das instalações.

## 2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

2.2. O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e divulgará as respostas, que vincularão os participantes e a Administração, no sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Goiás” e na plataforma em que será realizada a licitação.

2.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, no e-mail: [licitacoes@tce.go.gov.br](mailto:licitacoes@tce.go.gov.br).



2.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

2.5. Acolhida a impugnação, será oportunamente definida e publicada nova data para a realização do certame.

### 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO** os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

3.1.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.1.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.1.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.1.4. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2. Não poderão participar deste pregão:

3.2.1. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

3.2.2. Entidades empresariais cujo sócio, ou, no caso de sociedades anônimas, cujo diretor seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de Conselheiros, Auditores, e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, e ainda, com os servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na posterior formalização contratual, conforme modelo do Anexo X deste Edital.



3.2.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.2.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.5. Entidades empresariais que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação.

3.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

3.2.7. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

3.2.8. O impedimento de que trata o item 3.2.9 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3. Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderão apresentar uma única proposta de preços.

3.3.1. Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

3.4. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas por este Tribunal, sujeitando o licitante às penalidades da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5. Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao TCE-GO poderá ser elegível para participar deste processo licitatório.

3.6. A aplicação do governo federal, denominada “Compras.gov” (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), será a provedora do Sistema Eletrônico em que será processado este Pregão.

3.7. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.



3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.9. As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

4.1. A disputa deste certame é exclusiva para ME e EPP que preencham as condições previstas no presente edital e Termo de Referência, Anexo III deste edital..

4.1.1. Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4.2. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, observados os direitos dos participantes.

4.2.3. Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4.3. As disposições constantes dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06 e para obtenção de benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda que não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

4.4. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.4.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.4.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.4.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;



4.4.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.4.5. cujo sócio ou titular de fato ou de direito seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006;

4.4.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.4.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.4.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.4.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.4.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.4.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do objeto deste certame, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.5. O licitante que prestar declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ficará sujeito às sanções previstas neste edital.

4.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, observados os direitos dos participantes.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1. inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração pública;

5.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas



infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.2.4. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.2.6. a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas pelo licitante, no sistema, assumidos como firmes e verdadeiros suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, do órgão ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, em licitações, ainda que seja por terceiros.

5.3. A falsidade da declaração de que trata este artigo sujeitará o licitante às sanções mencionadas neste edital.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.8. O licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

5.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e



5.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.9. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.9.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema;

5.10. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 5.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**5.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.**

5.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.2. valor unitário e total da soma dos itens e o total do lote/grupo;

6.1.3. Marca;

6.1.4. Fabricante;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre-preço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

7.3.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



7.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor total GLOBAL.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 10,00 (dez) reais**.

7.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

7.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.9.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.9.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.11.1. Caso ainda assim ocorra um empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos do art. 60 da Lei Federal no 14.133/2021.



7.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.13. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.16.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.16.1.1. Na inviabilidade da realização do procedimento indicado no item anterior, o pregoeiro poderá liberar para julgamento o próximo licitante, respeitada a ordem de classificação, com a utilização dos critérios de desempate, quando for o caso.

7.17. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de prestação ou de acondicionamento de bens, ou qualquer outro motivo.

7.18. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.19. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.20. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.20.1. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.21. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



7.21.1. As propostas deverão observar o item 11 do Termo de Referência, Anexo III deste edital.

## 8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e condições de participação previstas neste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.1.4. O CADIN - Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais <https://www.go.gov.br/spr/economia/emitir-declaracao-do-cadin-estadual>.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificado em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificado em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à



compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. contiver vícios insanáveis;

8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.6.6. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8. A inexequibilidade, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

8.8.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10.1. Por ocasião da análise da proposta apresentada pelo licitante, ainda que o julgamento seja pelo menor preço global, os preços unitários também serão submetidos à apreciação, podendo ser determinada diligência caso haja distorções significativas de proporcionalidade em relação aos preços constantes da planilha de custos da licitação.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja



majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.13. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

## **9. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

9.1. Eventuais documentos exigidos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. O licitante vencedor convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da convocação dos anexos pelo agente de contratações no sistema, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados exclusivamente pelo próprio sistema eletrônico compras.gov, sendo:

9.2.1. Certificado de Regularidade de Registro Cadastral de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás (CADFOR).

9.2.2. Os licitantes que não estiverem com os documentos válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás (CADFOR), deverão apresentar todos os documentos relacionados a seguir:

9.2.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física e do representante com poder de administração da pessoa jurídica. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

9.2.4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.2.4.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



9.2.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.4.3. Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

9.2.4.4. Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

9.2.4.5. Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Goiás para licitantes sediados em outro Estado da Federação);

9.2.4.6. Fazenda Municipal;

9.2.4.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

9.2.4.8. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

#### 9.2.5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.2.5.1. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

9.2.5.2. para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.2.5.3. os documentos exigidos no item 9.2.5.1. serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.2.5.3.1. as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.2.5.4. os documentos mencionados no item 9.2.5.1. deverão estar na forma da lei.

9.2.5.5. Para fins de apresentação dos documentos mencionados no item 9.2.5.1. deverá ser considerado a data da sessão pública.

9.2.5.6. Para fins de exercício social, serão consideradas as datas de entrega desses documentos determinado pela Receita Federal para as empresas que utilizam Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, para as que realizam o registro na Junta Comercial, o prazo definido pelo art. 1078, inc. I da Lei 10.406/2002 e demais casos, conforme a legislação pertinente.



9.2.5.7. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

9.2.5.8. As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,0 no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,0 no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,0 no índice de Liquidez Corrente (LC).

9.2.5.9. Para fins de aferição dos índices mencionados no item anterior será considerado o resultado do último exercício social apresentado, considerando ser o saldo dos dois últimos exercícios.

9.2.5.10. Verificado erro de cálculo dos índices financeiros caberá ao Agente de Contratação promover diligência para correção.

9.2.5.11. Deverá ser apresentado balanço patrimonial e das demonstrações contábeis dos exercícios sociais para fins de comprovação de boa situação financeira da empresa.

#### 9.2.6. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.2.6.1. Para a documentação de qualificação técnica deverá ser observado o item 4.6 do Termo de Referência, Anexo III deste edital.

9.2.7. Os licitantes deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação a seguinte documentação complementar:

9.2.7.1 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do **Anexo VII** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante;



9.2.7.2. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor (es) de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do **Anexo VIII** deste edital;

9.2.7.3. Declaração, sob as penas da lei, a ser apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte de que se enquadra nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme modelo constante do **Anexo IX** deste edital.

9.2.7.4. Declaração, para todos os fins de direito e sob as penas da lei que não possui em seus quadros de empregados e em seu corpo societário/acionário cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau, de Conselheiros, Auditores, e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, e ainda, com os servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na posterior formalização contratual, conforme modelo constante do **Anexo X** deste Edital;

9.2.7.5. Declaração, sob as penas da lei, de sustentabilidade ambiental, conforme modelo constante do **Anexo XI** deste Edital, que poderá ser apresentada e assinada na etapa contratual pelo adjudicatário;

9.2.7.6. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo constante do **Anexo XII** deste Edital;

9.2.7.7. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para menor aprendiz, pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas, conforme modelo constante do **Anexo XIII** deste Edital;

9.2.7.8. Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei n. 13.709/2018, conforme modelo constante do **Anexo XIV** deste Edital;

9.2.7.9. Declaração de conhecimento das condições das instalações, conforme modelo constante do **Anexo XV** deste Edital;

9.2.8. De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5



(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.9. A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

9.2.10. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.2.11. Na hipótese do item 9.2.8. as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.12. Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

9.2.13. Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

9.2.14. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2.14.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2.15. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.2.16. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



9.2.17. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.2.18. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

9.2.19. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.2.20. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.2.21. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.2.21.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.2.22. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.2.22.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.2.23. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.2.24. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

9.2.25. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.2.26. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):



9.2.26.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.2.26.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.2.27. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.2.28. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.2.29. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.2.30. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

### 9.3. Da Visita Técnica

9.3.1. A vistoria é facultada ao licitantes, sendo de responsabilidade da empresa contratada eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação do local de implementação da solução contratada.

9.3.2. O critérios, agendamentos e procedimentos para a visita técnica encontram-se no item 10 do Termo de Referência, Anexo III deste edital.

## 10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.3.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, com as motivações, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso com a sua motivação para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: [portal.tce.go.gov.br](http://portal.tce.go.gov.br).

## **11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

11.1 Encerradas as fases do julgamento, da habilitação e recursal, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que observará o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. A homologação da licitação é de responsabilidade do Conselheiro Presidente do TCE-GO e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora.

11.3. Quando houver recurso e o(a) Agente de Contratação mantiver sua decisão, deverá esta ser submetida à autoridade competente para decidir acerca dos atos do(a) Agente de Contratação.

11.4. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido neste Edital.

## **12. DA FISCALIZAÇÃO, DO PAGAMENTO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO**



12.1. A gestão e a fiscalização do contrato competirão aos servidores designados no inciso I do art. 13 da Portaria nº 729/2025 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, sendo Suellen Carina Lopes de Queiroz (Gerente de Administração), como gestora e Pedro Henrique Mota Emiliano (Chefe do Serviço de Infraestrutura Predial) como fiscal.

12.2. À fiscalização caberá ainda:

12.2.1. Assegurar-se da boa qualidade dos materiais recebidos, verificando sempre a conformidade dos mesmos com as especificações das marcas e modelos de referência;

12.2.2. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quando da necessidade de aplicação de sanções, alterações e reajuste do Contrato.

12.3. A fiscalização nos moldes do Termo de Referência não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás ou a terceiros, resultantes de imperfeições técnicas, vícios ou defeitos ocultos de produtos que os desqualificam para o uso normal e rotineiro e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do TCE-GO ou de seus agentes e prepostos.

12.4. Ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás caberá:

12.4.1. Apresentar à CONTRATADA as observações, reclamações e exigências que se impuserem em decorrência da Fiscalização;

12.4.2. Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições nos materiais, fixando prazo para sua correção, conforme sua conveniência.

12.5. À CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos materiais considerados inadequados pelo Fiscal.

12.6. O Tribunal de Contas do Estado de Goiás efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento dos materiais constantes na Ordem de Serviço, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente liquidada e atestada pela Gerência de Administração.

12.7. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

12.7.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

12.8. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na nota fiscal.

12.9. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, essa será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor do contrato e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o CONTRATANTE.

12.10. Quando do pagamento a ser efetuado pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, a contratada deverá comprovar sua regularidade no tocante à Documentação Obrigatória (Receita Federal, Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS, INSS e Justiça do Trabalho). Tal comprovação será objeto de confirmação “ON LINE”.

12.11. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência total ou parcial referente à contratação.

### 13. DA PROPOSTA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 49.228,88 (quarenta e nove mil, ditentos e vinte e oito reais e oitenta e oito centavos)**, conforme orçamento estimativo constante do Anexo IV deste edital.

13.2. As despesas decorrentes deste certame, relativas ao presente exercício, correrão à conta do crédito orçamentário 2026.0201.01.032.4200.4215.04.15000100.90.0000, e classificada na Natureza de Despesa 4.4.90.30.33 – Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis.

13.3. Não serão aceitas propostas com valor global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

13.3.1. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

13.3.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

13.4. O TCE-GO realizará diligências para aferir a exequibilidade das propostas e exigir dos licitantes que ela seja demonstrada (§ 2º, art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021) caso as mesmas apresentem deságio excessivo.

13.5. Serão aceitas como válidas as comprovações por meio de notas fiscais de itens similares provenientes de distribuidoras e/ou fabricantes, cotações, pesquisa de preços decorrentes de



sites eletrônicos, entre outros instrumentos efetivos. Todavia, informamos que cotações de empresas terceiras serão objeto de investigação visando a prevenção de fraudes e concorrência desleal, sujeitando-se à aplicação das sanções legais cabíveis por esta Corte de Contas em caso de falsificação ou manipulação de propostas comerciais apresentadas por outras empresas.

13.6. Portanto, as licitantes serão responsabilizadas pelas infrações de apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação a execução do contrato, assim como comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, nos termos deste instrumento convocatório, podendo este Tribunal de Contas aplicar às licitantes as sanções previstas neste instrumento convocatório nos termos da Lei Federal nº 14.133.

13.7. Tendo em vista as peculiaridades da contratação ora proposta, faz-se essencial os seguintes esclarecimentos referentes às planilhas estimativas, os quais deverão ser observados pelas empresas licitantes quando da elaboração de suas propostas de preços:

13.7.1. Os insumos foram cotados individualmente e representam o valor atual real de aquisição que podem ser majorados no mercado ao longo do período de doze meses na qual a contratada não fará jus ao reajuste de periodicidade anual. Portanto, é recomendável a análise criteriosa da redução desses custos diretos antes da fase competitiva do certame;

13.7.2. O TCE-GO desclassificará propostas que contemplem materiais que não sejam completamente compatíveis ou de qualidade inferior aos modelos de referência dispostos na planilha orçamentária, cuja análise observará os seguintes fatores: garantia e recomendações técnicas dos fabricantes dos equipamentos instalados, características elétrica e mecânica, confiabilidade elétrica e mecânica, dimensões físicas, conformidade com normas técnicas aplicáveis, entre outros fatores.

## 14. DO TERMO DE CONTRATO

14.1. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, assinar o instrumento contratual.

14.2. Os representantes legais deverão requerer seu login e senha para assinatura eletrônica do(a) contrato, por meio do SINI, no sítio do Tribunal de Contas do Estado (<https://portal.tce.go.gov.br>).

14.3. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência encartado neste edital.

14.4. Por ocasião da assinatura do **instrumento contratual**, será verificado no SICAF e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

14.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor indicado pelo TCE-GO.



14.6. Como condição para celebração do Contrato, a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

14.7. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta de preços da empresa adjudicatária, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

14.8. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo contratual ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções indicadas pelo art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.9. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

14.11. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital de licitação, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.

14.12. Na hipótese de o adjudicatário da licitação não comprovar as condições de assinatura do contrato consignadas no edital de licitação, recusar-se a assinar o contrato ou não aceitar o instrumento equivalente, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação.

14.13. No caso da convocação de licitante remanescente, será verificada a conformidade da proposta, o atendimento dos requisitos de habilitação e os eventuais documentos complementares e, após realizada a negociação, a contratação será celebrada nas condições propostas pelo adjudicatário da licitação.

14.13.1. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nas condições propostas pelo licitante vencedor, observados o orçamento estimado, o valor máximo aceitável e a sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, a administração poderá:

14.13.1.1. convocar os licitantes remanescentes à negociação, na ordem de classificação, para a obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do vencedor; e

14.13.1.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, quando for frustrada a negociação de melhor condição.



## **15. DA PRAZO, FORMA DE ENTREGA**

15.1. Os serviços deverão ser executados na sede administrativa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizada na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia-GO, em horário comercial, podendo ser determinado que os mesmos sejam executados no período noturno, aos sábados, domingos e/ou feriados caso a necessidade dos serviços assim requererem, de comum acordo entre a Contratada e a Fiscalização.

15.2. O prazo máximo para a conclusão completa dos serviços de fornecimento e instalação do sistema de envidraçamento, incluindo todos os reforços estruturais necessários, será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Gerência de Administração.

15.3. A programação da prestação de serviços será planejada e documentada previamente pela Serviço de Infraestrutura Predial, a qual será responsável pela fiscalização do contrato.

15.4. Constatada a ocorrência de divergência na especificação técnica do produto ofertado ou qualquer outro defeito apresentado durante o transporte, a entrega e instalação dos produtos, fica a CONTRATADA obrigada a providenciar a substituição do mesmo em até 48 horas, contados a partir da notificação da ocorrência por parte da CONTRATANTE, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades previstas na legislação vigente, neste edital e no instrumento contratual.

15.5. Caso a contratada não execute o objeto na forma e prazos previstos no Termo de Referência e Contrato estará sujeita à aplicação de sanções e/ou multa.

## **16. DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE**

16.1. Os custos unitários serão reajustados com base no INCC-DI (Índice Nacional de Construção Civil) da Fundação Getúlio Vargas (FGV). O reajuste de preços será aplicável apenas depois de completada periodicidade de 01 (um) ano de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001. A data-base vinculada será a data do orçamento estimativo, qual seja: 13/10/2025.

## **17. DA SUBCONTRATAÇÃO**

17.1. Não será permitida a formação de consórcios, transferência ou cessão parcial do objeto e, tampouco, a subcontratação do objeto contratado uma vez que não há parcelas completas dos serviços contratados que possam ser executadas por empresas distintas.

## **18. DO PAGAMENTO**

18.1. Os critérios de pagamento estão elencados no item 9, em seu inteiro teor do Termo de Referência, Anexo III deste edital.

## **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1. Os licitantes ou os contratados serão responsabilizados administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;



- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do serviço objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. O Tribunal de Contas poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;



- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do *caput* do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.5. A sanção de multa, calculada na forma do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital.

19.5.1. Para as infrações previstas no item 19.1, alíneas “a”, “d”, “e”, “f”, e “g”, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

19.5.2. Para as infrações previstas no item 19.1, alíneas “b”, “c”, “h”, “i”, “j”, “k” e “l”, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

19.5.3. Será aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;

19.5.4. Poderá ser aplicada ainda multa moratória, incidente sobre a parcela de fornecimento ou serviço não realizado, nos seguintes percentuais:

a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso;

b) 0,7% (sete décimos por cento) por dia subsequente ao trigésimo.

19.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Goiás, pelo prazo de máximo 3 (três) anos.

19.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



19.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.10. A aplicação da sanção de multa não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.11. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

19.12. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será recolhida em favor do contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou será descontada dos pagamentos devidos ao contratado ou, ainda, quando estas não ocorrerem ou não forem suficientes, o saldo será inscrito na Dívida Ativa do Estado e cobrado judicialmente.

19.13. A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na prestação dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração da CONTRATANTE, que fixará novo prazo improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

19.14. As sanções previstas deste tópico são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

19.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se os prazos e o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 13.800/2001.

19.16. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

19.17. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

## **20. DA GARANTIA CONTRATUAL**

20.1. Os critérios de garantia contratual estão descritos integralmente no item 6 do Termo de Referência, Anexo III deste edital.



## **21. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

21.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, período que contempla a execução dos serviços e acompanhamento inicial da garantia. Prorrogações poderão ocorrer conforme previsão legal do artigo 111 da Lei 14.133/2021, especialmente para fins de garantia e assistência técnica.

## **22. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

22.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante a execução do objeto deste contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira e obrigando-se ao integral cumprimento das disposições do Código de Ética e da Política de Integridade do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, no que lhe for aplicável.

## **23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

23.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão cumprir integralmente as obrigações estabelecidas nos itens 12 e 13 do Termo de Referência e nas Cláusulas terceira e quarta da Minuta Contratual, que fazem parte integrante do presente Edital.

## **24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

24.1. Esta Licitação poderá ser revogada por interesse do contratante, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que o licitante tenha direito a qualquer indenização.

24.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

24.3. É facultado ao Agente de Contratação ou à Autoridade Competente, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

24.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta Licitação.

24.5. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Agente de Contratação.

24.6. A homologação do resultado desta Licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo TCE-GO.



24.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expedientes normais.

24.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

24.9. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.

24.10. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do comprador, a finalidade e a segurança da contratação.

24.11. O objeto da presente Licitação poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme previsto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.11.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

24.12. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

24.13. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

24.14. O Edital e seus Anexos, além de poderem ser visualizados nos sites [comprasnet.gov.br](http://comprasnet.gov.br) e [www.tce.go.gov.br](http://www.tce.go.gov.br), poderão ser obtidos na sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (com prévio recolhimento de taxas limitado ao valor do custo efetivo de reprodução gráfica da documentação fornecida, conforme inc. II do art. 176, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 5.721/03), localizado na Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, telefone: (62) 3228-2696, CEP 74.674-015.

24.15. Em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e Lei Complementar nº 131 – Lei da Transparência, a participação no presente certame pressupõe a aceitação de que os dados pessoais fornecidos pelos licitantes no decorrer do procedimento licitatório serão de conhecimento público, podendo ser divulgados no Portal do TCE-GO.



24.16. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelos telefones (62) 3228-2696 (Tribunal de Contas do Estado de Goiás – Serviço de Licitações) ou pelo e-mail: [licitacoes@tce.go.gov.br](mailto:licitacoes@tce.go.gov.br).

24.17. Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia - Goiás, para dirimir eventuais pendências oriundas do presente pregão, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Goiânia, 26 de janeiro de 2026.

**POLYANE VIEIRA MEIRELES**  
**ELABORAÇÃO DO EDITAL**

**NILSON ELIAS DE CARVALHO JÚNIOR**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

**LUÍS CARLOS DE GOUVEIA COELHO**  
**EQUIPE DE APOIO**

**PAULO HENRIQUE BORGES DA SILVA**  
**EQUIPE DE APOIO**

**LIDIA LABORÃO MEIRELLES**  
**EQUIPE DE APOIO**

**FERNANDO NAVES DO CARMO MARINHO**  
**EQUIPE DE APOIO**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026**

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202500047004310**

**ANEXO I**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**1. UNIDADE DEMANDANTE:**

Secretaria Administrativa/Gerência Administrativa/Serviço de Infraestrutura Predial

**2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:**

O Tribunal de Contas do Estado de Goiás identificou a necessidade premente de realizar o fechamento do vão existente entre o forro de gesso acartonado e o guarda-corpo no mirante do edifício-sede da Presidência. Atualmente, essa abertura compromete significativamente o conforto dos usuários do espaço, permitindo a entrada descontrolada de vento, chuva, poeira e ruídos externos, além de impossibilitar a climatização do ambiente, resultando em desconforto térmico.

A solução proposta consiste na instalação de um sistema de envidraçamento com painéis deslizantes que proporcionará múltiplos benefícios. Primeiramente, permitirá o controle efetivo da climatização do ambiente, criando uma barreira térmica que possibilitará o uso eficiente de sistemas de ar condicionado quando necessário. Simultaneamente, o sistema preservará a flexibilidade de uso do espaço, permitindo a abertura total ou parcial dos painéis conforme as condições climáticas e preferências dos usuários, mantendo assim a possibilidade de ventilação natural nos momentos desejados.

Os serviços objeto desta contratação se enquadram na categoria de serviços comuns de engenharia, uma vez que suas características técnicas e padrões de desempenho que podem ser objetivamente definidos através de especificações usuais de mercado.

**3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:**

Plano Anual de Contratações – Item 70 - Investimento – Aquisição de Materiais.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

A contratação contemplará o fornecimento e instalação completa de sistema de envidraçamento que deve atender rigorosamente aos requisitos técnicos dispostos abaixo.

O sistema deverá ser composto por painéis deslizantes com perfis de alumínio tratados com pintura eletrostática na cor preta, garantindo espessura mínima de 60 micras para assegurar durabilidade e resistência às intempéries. Os vidros deverão ser laminados,



com espessura de 8mm, seguindo o padrão já existente no local para manter a harmonia arquitetônica do edifício.

A vedação entre as placas de vidro será realizada com PU de silicone flexível, material reconhecido por sua eficiência e durabilidade. Toda a fixação na alvenaria deverá utilizar parafusos em aço inoxidável, garantindo resistência à corrosão e segurança estrutural ao longo do tempo. As ferragens e trilhos devem ser fabricados em materiais não corrosíveis, assegurando funcionamento suave e durável do sistema.

A estrutura de sustentação contemplará perfis estruturais nas dimensões de 100x50mm ou 50x50mm, conforme necessidade técnica identificada durante a instalação. O perfil metálico estrutural superior deverá apresentar espessura mínima de 4mm e comprimento de 200mm, garantindo a robustez necessária para suportar o sistema. Será essencial a inclusão de sistema de travamento de vidros com chave, proporcionando segurança adicional ao ambiente.

Importante destacar que caberá integralmente à contratada a execução de todos os reforços estruturais metálicos que se fizerem necessários acima do forro de gesso acartonado, particularmente entre as vigas em formato I e o guarda-corpo existente, sem custo adicional ao contratante. O sistema deverá atender integralmente à NBR 16259:2014 e garantir estanqueidade mínima de 98%, assegurando proteção eficaz contra infiltrações.

A criticidade desta abordagem técnica fica ainda mais evidente quando consideramos os riscos potenciais associados a uma eventual falha estrutural do sistema. A localização elevada do mirante implica que qualquer desprendimento de componentes vítreos ou metálicos poderia resultar em quedas de grande altura, colocando em risco direto a integridade física dos servidores e visitantes que transitam nas áreas inferiores do complexo, especialmente no segundo subsolo onde se localizam o estacionamento e áreas de grande circulação. Desta forma, a caracterização da contratação como serviço especializado de engenharia, com a consequente aplicação da composição de BDI adequada a esta natureza técnica, não representa mero formalismo administrativo, mas sim medida essencial de gestão de riscos e responsabilidade institucional, alinhada aos mais elevados padrões de segurança exigidos para intervenções em edificações públicas de uso coletivo.

Cumprido esclarecer que as cotações obtidas junto às empresas de vidraçaria, embora desprovidas de assinatura formal, representam levantamento preliminar de mercado destinado exclusivamente à composição do custo direto base, sobre o qual foi aplicada a taxa de BDI para adequação à natureza técnica de engenharia do serviço. Tal procedimento justifica-se pela prática comercial comum no segmento de vidraçaria, onde orçamentos são frequentemente fornecidos por meio eletrônico ou verbal, sem formalização documental, especialmente quando se trata de consultas preliminares para fins de estimativa orçamentária. Ademais, considerando que estas empresas, via de regra, não possuem registro no CREA e, conseqüentemente, não poderiam assumir a responsabilidade técnica integral pelo serviço de engenharia ora especificado, suas cotações servem apenas como referencial do custo dos materiais e mão de obra básica de



instalação, cabendo ao futuro contratado, devidamente habilitado e com capacidade técnica comprovada, apresentar proposta formal, assinada e vinculante durante o certame licitatório, acompanhada de toda a documentação técnica exigível, incluindo a imprescindível ART. Desta forma, a metodologia adotada - cotações informais para composição do custo base acrescido de BDI técnico - mostra-se não apenas adequada, mas também transparente e alinhada aos princípios da razoabilidade e eficiência administrativa.

## **5. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE:**

A área total estimada a ser envidraçada é de 37,5m<sup>2</sup>, conforme medição técnica realizada in loco pelo Serviço de Infraestrutura Predial. Esta metragem contempla todo o vão existente entre o forro de gesso acartonado e o guarda-corpo do mirante, considerando as peculiaridades arquitetônicas do espaço e a necessidade de adaptação do sistema às estruturas existentes.

## **6. SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO e ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

O mercado brasileiro oferece diversas soluções de sistemas de envidraçamento retrátil que atendem aos requisitos técnicos especificados. Empresas especializadas neste segmento possuem experiência comprovada em instalações similares, com tecnologia consolidada e assistência técnica permanente. Durante a pesquisa de mercado, identificamos fornecedores qualificados com capacidade técnica para executar o projeto conforme as especificações estabelecidas.

Ressaltamos que a metodologia adotada para composição do valor estimado seguiu rigorosos critérios técnicos, estruturando-se em duas etapas complementares: primeiramente, o levantamento dos custos diretos mediante cotações obtidas junto a empresas especializadas no segmento de sistemas de vidraçaria, garantindo assim preços alinhados com a realidade específica deste mercado; e, posteriormente, a aplicação da taxa de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) em conformidade com os parâmetros técnicos estabelecidos pela GOINFRA para obras civis de pequeno porte. Esta abordagem metodológica dual - combinando pesquisa de mercado especializado com referencial técnico consolidado - assegura não apenas a adequação do valor estimado às práticas comerciais vigentes, mas também o pleno atendimento aos princípios constitucionais da economicidade, eficiência e competitividade que devem nortear os certames licitatórios.

Importante destacar que a decisão de aplicar a taxa de BDI referenciada pela GOINFRA, tratando a contratação como serviço de engenharia e não como simples fornecimento e instalação de vidraçaria, fundamenta-se em critérios técnicos de segurança estrutural indispensáveis ao projeto. Considerando que o sistema será instalado no sexto pavimento do edifício-sede, a uma altura superior a 18 metros, torna-se imprescindível a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) por profissional habilitado junto ao CREA-GO, garantindo assim o adequado dimensionamento estrutural, a correta especificação dos elementos de fixação e ancoragem, e a análise das cargas de vento



incidentes sobre o sistema. Tal exigência técnica, embora possa não ser atendida por empresas que atuam exclusivamente no segmento de vidraçaria comum, é absolutamente necessária para assegurar a integridade estrutural da instalação e a segurança dos usuários.

Para a composição do valor final estimado, adotou-se metodologia amplamente reconhecida e validada pelos órgãos de controle, especialmente o Tribunal de Contas da União, que consiste na apuração do preço médio unitário por metro quadrado a partir das cotações obtidas junto aos fornecedores especializados. Sobre o valor base unitário, aplicou-se a taxa de BDI de 30,2%, percentual que contempla os custos indiretos, tributos e margem necessária para adequação do serviço à natureza de engenharia da contratação, resultando no valor final mediano de R\$ 1.312,77/m<sup>2</sup>, que multiplicado pela área total de 37,5m<sup>2</sup> perfaz o montante global de R\$ 49.228,88.

Esta sistemática de cálculo - preço unitário médio acrescido de BDI - encontra respaldo nas orientações técnicas emanadas pelo TCU desde 2013 por meio do Acórdão nº 2.622/2013-Plenário e subseqüentes decisões, que reconhecem a legitimidade desta metodologia quando devidamente fundamentada a composição do BDI e demonstrada a compatibilidade dos preços base com o mercado regional. A utilização da mediana dos valores cotados, e não do menor preço, justifica-se pela necessidade de estabelecer referencial que reflita com maior fidedignidade a realidade do mercado, evitando distorções que poderiam comprometer a competitividade do certame ou resultar em licitação deserta, conforme entendimento consolidado no âmbito dos Tribunais de Contas.

## **7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:**

A natureza da contratação não comporta parcelamento, devendo ser executada em lote único. Esta decisão técnica fundamenta-se na necessidade de garantir responsabilidade única sobre todo o sistema instalado, desde o fornecimento dos materiais até a execução completa dos serviços, incluindo os reforços estruturais necessários. O parcelamento poderia comprometer a integridade do sistema e dificultar a atribuição de responsabilidades em caso de falhas ou incompatibilidades.

## **8. RESULTADOS PRETENDIDOS:**

Com a implementação do sistema de envidraçamento, esperamos alcançar transformação significativa no uso e aproveitamento do espaço do mirante. O fechamento eficiente do vão, com garantia de estanqueidade mínima de 98%, proporcionará proteção robusta contra intempéries, eliminando problemas recorrentes com entrada de água durante chuvas, acúmulo de poeira e penetração de ruídos externos que atualmente comprometem o uso do espaço.

A possibilidade de climatização controlada do ambiente representará ganho substancial em conforto térmico, permitindo que o espaço seja utilizado confortavelmente em qualquer condição climática. Durante períodos de calor intenso, o sistema permitirá o funcionamento eficiente do ar condicionado, criando ambiente agradável para reuniões e



momentos de convivência. Em dias amenos, os painéis poderão ser abertos total ou parcialmente, aproveitando a ventilação natural e reduzindo o consumo energético.

A preservação dos mobiliários e acabamentos internos será outro benefício relevante, eliminando a degradação causada pela exposição às intempéries e reduzindo significativamente os custos com manutenção e substituição de peças. O espaço ganhará em versatilidade, podendo ser utilizado para diferentes finalidades institucionais com maior frequência e conforto.

#### **9. PROVIDÊNCIAS PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:**

A fiscalização e gestão contratual seguirão rigorosamente os procedimentos estabelecidos na Portaria nº 729/2025-GPRES, com designação formal de servidor responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços.

#### **10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS:**

A presente contratação caracteriza-se por sua completude e independência, não demandando contratações correlatas ou interdependentes. A empresa contratada assumirá responsabilidade integral pelo fornecimento de todos os materiais, execução dos serviços e realização dos reforços estruturais necessários, entregando o sistema completamente operacional.

#### **11. IMPACTOS AMBIENTAIS e PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE:**

A escolha do sistema de envidraçamento alinha-se às diretrizes de sustentabilidade institucional. O alumínio utilizado nos perfis possui característica de ser 100% reciclável, podendo ser reaproveitado ao final de sua vida útil sem perda de propriedades. Os vidros igualmente podem ser reciclados, contribuindo para a economia circular.

O impacto ambiental positivo mais significativo relaciona-se à eficiência energética proporcionada pelo sistema. A criação de barreira térmica eficiente reduzirá substancialmente o consumo de energia com climatização, diminuindo a pegada de carbono institucional. A flexibilidade de abertura dos painéis permitirá aproveitamento máximo da ventilação e iluminação naturais sempre que as condições climáticas forem favoráveis, reduzindo ainda mais o consumo energético.

Durante a instalação, será exigido da contratada o gerenciamento adequado de resíduos, com segregação e destinação apropriada de materiais, minimizando impactos ambientais da obra. A durabilidade estimada superior a 20 anos do sistema representa investimento sustentável, evitando substituições frequentes e consequente geração de resíduos.

#### **12. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO QUE MELHOR ATENDE À NECESSIDADE PÚBLICA:**



Após análise criteriosa das alternativas disponíveis, o sistema de envidraçamento retrátil com painéis deslizantes em estrutura de alumínio e vidro laminado apresenta-se como solução ideal. Esta tecnologia combina robustez estrutural com flexibilidade operacional, permitindo que o espaço seja adaptado rapidamente às diferentes condições climáticas e necessidades de uso. A possibilidade de abertura total preserva a característica original do mirante como espaço aberto quando desejado, enquanto o fechamento completo transforma-o em ambiente controlado e climatizado quando necessário.

### **13. ADEQUAÇÃO DO OBJETO À NECESSIDADE:**

O sistema especificado demonstra perfeita adequação às necessidades identificadas pelo TCE-GO. A conformidade com a NBR 16259:2014 assegura que a solução atende aos mais rigorosos padrões técnicos nacionais. A utilização de vidros laminados garante segurança aos usuários, enquanto a estrutura em alumínio com tratamento especial assegura durabilidade mesmo em condições adversas.

A facilidade de operação do sistema, com painéis deslizantes de movimento suave, permite que qualquer usuário possa ajustar a configuração do ambiente conforme a necessidade momentânea. A inclusão de sistema de travamento com chave adiciona camada extra de segurança, permitindo controle de acesso quando necessário.

Do ponto de vista econômico, o investimento justifica-se plenamente quando considerados os benefícios de longo prazo: redução de custos com energia, diminuição de gastos com manutenção, preservação do patrimônio e valorização do espaço institucional. A garantia mínima de 5 anos oferece segurança adicional ao investimento público, assegurando suporte técnico continuado.

Por fim, a solução preserva e valoriza a arquitetura existente do edifício, integrando-se harmoniosamente ao conjunto arquitetônico sem descaracterizar os elementos originais, mantendo a identidade visual institucional enquanto agrega funcionalidade e conforto ao espaço.

**Serviço de Infraestrutura Predial do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, em Goiânia, 13 de outubro de 2025.**

**PEDRO HENRIQUE MOTA EMILIANO  
CHEFE DE SERVIÇO**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026**

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202500047004310**

**ANEXO II**

**MAPA DE RISCOS**

<b>MAPA DE RISCOS</b>	
<b>Objeto:</b>	Contratação de cortina de vidro móvel para o mirante do edifício-sede

<b>Descrição do Risco</b>	<b>Tipo</b>	<b>Probabilidade</b>	<b>Dano Potencial</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
<b>Impugnações ao edital/TR</b>	Processo de Contratação	Baixa	Atraso no cronograma da licitação	Elaborar TR com especificações técnicas claras e objetivas, evitando direcionamento	Responder tempestivamente às impugnações e ajustar TR se procedente	Serviço de Infraestrutura Predial
<b>Licitação deserta ou fracassada</b>	Processo de Contratação	Média	Não contratação do serviço no prazo previsto	Realizar ampla pesquisa de mercado e divulgação do certame	Realizar nova licitação com ajustes ou contratação direta conforme legislação	Serviço de Licitações
<b>Incompatibilidade estrutural do local</b>	Risco Técnico	Média	Necessidade de reforços estruturais não previstos	Exigir vistoria técnica obrigatória prévia pelos licitantes	Adequação do projeto com aprovação de aditivo se necessário	Serviço de Infraestrutura Predial

Descrição do Risco	Tipo	Probabilidade	Dano Potencial	Ação Preventiva	Ação de Contingência	Responsável
<b>Não assinatura do contrato pelo vencedor</b>	Processo de Contratação	Baixa	Atraso na execução	Verificar documentação e condições de habilitação	Convocar próximo classificado ou nova licitação	Serviço de Contratações
<b>Atraso na entrega/instalação</b>	Execução Contratual	Média	Comprometimento do uso do espaço	Estabelecer cronograma detalhado com marcos de entrega	Notificação formal e aplicação de multas contratuais	Gestor do Contrato
<b>Problemas de estanqueidade pós-instalação</b>	Risco de Produto	Baixa	Infiltrações, danos ao patrimônio e mobiliário	Exigir teste de estanqueidade na entrega e garantia mínima de 98%	Acionamento imediato da garantia e reparo pela contratada	Serviço de Infraestrutura Predial
<b>Danos durante instalação</b>	Execução Contratual	Baixa	Prejuízos ao forro, guarda-corpo ou estruturas existentes	Exigir seguro de responsabilidade civil e ART	Reparo imediato às custas da contratada	Gestor do Contrato
<b>Vidros com defeito ou quebra</b>	Risco de Produto	Média	Comprometimento da segurança e necessidade de substituição	Exigir certificação dos vidros e inspeção na entrega	Substituição imediata pela contratada dentro da garantia	Serviço de Infraestrutura Predial
<b>Dificuldade de manutenção futura</b>	Risco Operacional	Baixa	Degradação prematura do sistema	Exigir manual de manutenção e treinamento da equipe	Contratação de manutenção especializada	Serviço de Infraestrutura Predial
<b>Incompatibilidade com sistema de climatização</b>	Risco Técnico	Baixa	Ineficiência energética	Análise prévia da capacidade de climatização	Ajustes no sistema de ar condicionado	Serviço de Infraestrutura Predial

Descrição do Risco	Tipo	Probabilidade	Dano Potencial	Ação Preventiva	Ação de Contingência	Responsável
<b>Redução orçamentária</b>	Risco Financeiro	Baixa	Impossibilidade de pagamento	Garantir reserva orçamentária antes da licitação	Remanejamento orçamentário interno	Gerência de Orçamento
<b>Falha no sistema de deslizamento</b>	Risco de Produto	Baixa	Painéis travados, impossibilidade de uso	Exigir especificação de trilhos e roldanas de alta qualidade	Manutenção corretiva pela garantia	Gestor do Contrato
<b>Não atendimento à NBR 16259:2014</b>	Risco de Conformidade	Baixa	Sistema inadequado e possíveis acidentes	Exigir certificação e laudos técnicos	Adequação imediata ou rescisão contratual	Gestor do Contrato
<b>Empresa sem capacidade técnica</b>	Processo de Contratação	Média	Má execução dos serviços	Exigir atestados de capacidade técnica compatíveis	Rescisão contratual e nova contratação	Serviço de Licitações
<b>Alteração nas medidas após contratação</b>	Risco Técnico	Baixa	Necessidade de aditivos	Medição precisa e conferência prévia	Ajuste contratual conforme legislação	Gestor do Contrato

Serviço de Infraestrutura Predial do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, em Goiânia, 13 de outubro de 2025.

PEDRO HENRIQUE MOTA EMILIANO

**CHEFE DE SERVIÇO**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026**

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202500047004310**

**ANEXO III**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE ENVIDRAÇAMENTO PARA FECHAMENTO DE VÃO DO  
MIRANTE DO EDIFÍCIO-SEDE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS  
NO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**

**1. DO OBJETO**

- 1.1.** Este Termo de Referência e anexos estabelece os requisitos mínimos que serão observados na contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação completa de sistema de envidraçamento no mirante do edifício-sede da Presidência da sede administrativa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, sob o regime de execução de empreitada por PREÇO GLOBAL, localizada na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia, em Goiás.
- 1.2.** A contratação contempla solução completa para fechamento do vão existente entre o forro de gesso acartonado e o guarda-corpo, em uma área total de cerca de 37,5m<sup>2</sup>. O sistema deverá ser composto por painéis deslizantes que permitam flexibilidade de uso do espaço, possibilitando abertura total ou parcial conforme necessidade dos usuários. Todos os materiais, componentes e serviços necessários à perfeita execução do objeto, incluindo eventuais reforços estruturais, serão de responsabilidade da contratada, que entregará o sistema completamente instalado e em pleno funcionamento.
- 1.3.** Os serviços objeto desta contratação se enquadram na categoria de serviços comuns de engenharia, uma vez que suas características técnicas e padrões de desempenho que podem ser objetivamente definidos através de especificações usuais de mercado.



- 1.4.** Por se tratar de obra específica com escopo definido e execução única, não será utilizado Sistema de Registro de Preços nesta contratação.
- 1.5.** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, período que contempla a execução dos serviços e acompanhamento inicial da garantia. Prorrogações poderão ocorrer conforme previsão legal do artigo 111 da Lei 14.133/2021, especialmente para fins de garantia e assistência técnica.
- 1.6.** A instalação ocorrerá no terceiro pavimento do edifício-sede, no espaço destinado ao mirante da Presidência, área nobre utilizada para reuniões, eventos institucionais e momentos de convivência dos servidores.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES			
1.1	Fornecimento de novo totens para áreas externas, revestido por chapas galvanizadas ou ACM, estrutura interna em metalon, fixado em fundação de concreto armado em jardins pela contratada. Textos e setas recortados em acrílico e colados na estrutura azul com cola resistente a intempéries, conforme padrão existente. Custo unitário por área superficial da estrutura pintada.	m <sup>2</sup>	21,36
1.2	Remoção das unidades antigas, fabricação de novas peças e instalação de placas indicativas em portas, fabricação em acrílico transparente (duas peças distintas em acrílico pintados em uma face nas cores verde e azul), dimensões aproximadas de 50x13x2cm. As duas chapas deverão ser coladas entre si com fita ou cola resistente ao calor e a placa como um tudo deve ser colada com fita dupla face resistente ao calor em alvenarias ou divisórias de MDF.	un	50,00
1.3	Remoção das unidades antigas, fabricação de novas peças e instalação de placas diretivas de ambientes em corredores, dimensões aproximadas de 50x75x2cm, composta por duas chapas em acrílico transparente pintado em uma das faces nas cores verde e azul, com adesivos recortados nas cores branca (letras) e azul (setas), conforme o padrão existente. As duas chapas deverão ser coladas entre si com fita ou cola resistente ao calor e a placa como um tudo deve ser colada com fita dupla face resistente ao calor em alvenarias ou divisórias de MDF.	un	25,00
1.4	Retirada, repintura completa, readesivamento e reinstalação de placa indicativa de escadas, com dimensões aproximadas de 240x60x10cm.	un	2,00

## 2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO



- 2.1.** O mirante da Presidência constitui importante espaço de convivência e representação institucional do TCE-GO. Entretanto, sua utilização tem sido severamente comprometida pela ausência de fechamento adequado no vão existente entre o forro e o guarda-corpo. Esta abertura permite entrada descontrolada de vento, chuva e poeira, além de impossibilitar a climatização do ambiente, tornando o espaço praticamente inutilizável em grande parte do ano devido às condições climáticas adversas.
- 2.2.** A solução proposta através do sistema de envidraçamento retrátil resolverá definitivamente estas questões, transformando o mirante em ambiente utilizável durante todo o ano. O sistema permitirá que o espaço seja climatizado quando necessário, reduzindo significativamente o consumo energético atual, uma vez que atualmente o ar condicionado funciona sem eficácia devido à abertura existente. Simultaneamente, preservará a característica de área aberta quando desejado, mantendo a flexibilidade de uso através dos painéis deslizantes.
- 2.3.** Além dos benefícios diretos de conforto e funcionalidade, a instalação protegerá o patrimônio público, evitando deterioração de mobiliários, equipamentos e acabamentos que atualmente sofrem com exposição às intempéries. Isso resultará em economia substancial com manutenções corretivas e substituições prematuras de materiais.
- 2.4.** A contratação encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual 2025, especificamente no item 70, classificada como investimento para aquisição de materiais. O Estudo Técnico Preliminar que fundamenta esta contratação encontra-se devidamente instruído no processo administrativo correspondente.

### **3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

- 3.1.** Os serviços a serem contratados referem-se ao fornecimento e instalação completa de sistema de envidraçamento com painéis deslizantes para fechamento do vão entre forro de gesso acartonado e guarda-corpo, incluindo todos os materiais, componentes e reforços estruturais necessários conforme planilha orçamentária.



- 3.2.** A CONTRATADA é integralmente responsável por garantir o perfeito funcionamento do sistema, fornecendo todos e quaisquer acessórios, ferragens, trilhos, roldanas e componentes necessários para que o sistema instalado atenda aos padrões de qualidade, segurança e estanqueidade exigidos, com garantia mínima de 98% contra infiltrações e garantia técnica de, pelo menos, cinco anos.
- 3.3.** A CONTRATADA é integralmente responsável pelo fornecimento, manuseio e instalação dos vidros laminados de pelo menos 8mm, conforme padrão existente no local. Não serão aceitos vidros com qualquer tipo de defeito, trinca, lasca, bolha ou imperfeição visual. Os vidros deverão possuir certificação de conformidade com as normas de segurança aplicáveis.
- 3.4.** O sistema de envidraçamento deverá ser composto por perfis de alumínio com pintura eletrostática na cor preta, com espessura mínima de 60 micras, estruturados em perfis de 100x50mm ou 50x50mm conforme necessidade técnica. O perfil metálico estrutural superior deverá ter espessura mínima de 4mm e comprimento de 200mm, garantindo robustez ao conjunto.
- 3.5.** O sistema deverá incluir vedação completa entre as placas de vidro com PU de silicone flexível, sistema de fixação com parafusos em aço inoxidável, ferragens e trilhos em materiais não corrosíveis, além de sistema de travamento com chave para segurança adicional. Todos os componentes deverão garantir funcionamento suave e silencioso dos painéis deslizantes.
- 3.6.** A CONTRATADA será responsável pela execução de todos os reforços estruturais metálicos necessários acima do forro de gesso acartonado, especialmente entre as vigas em formato I e o guarda-corpo existente, sem custo adicional ao CONTRATANTE. Tais reforços deverão ser dimensionados para suportar com segurança toda a carga do sistema.
- 3.7.** O sistema deve estar em total conformidade com a Norma NBR 16259:2014 e demais normas técnicas aplicáveis. A CONTRATADA deverá apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução e fornecer manual de



operação e manutenção do sistema de envidraçamento, além de treinamento básico à equipe de manutenção do TCE-GO.

- 3.8.** A CONTRATADA deverá garantir que o sistema instalado permita adequada climatização do ambiente, mantendo estanqueidade mínima de 98% quando fechado, ao mesmo tempo em que possibilite ventilação natural quando os painéis estiverem abertos, preservando assim a flexibilidade e eficiência energética do espaço.

#### **4. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

- 4.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço Global.
- 4.2.** As marcas e modelos especificados na planilha orçamentária visam estabelecer parâmetros mínimos de garantia técnica da fabricante, eficiência energética, compatibilidade técnica com sistemas existentes, assim como demais características mecânicas (art. 41, I, d, da Lei 14.133/21).
- 4.3.** Da Participação de ME E EPP
- 4.3.1.** Considerando que o valor estimado da presente contratação se encontra dentro do limite estabelecido no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, e havendo no mercado empresas de pequeno porte especializadas em sistemas de envidraçamento capazes de atender às especificações técnicas exigidas, esta licitação será EXCLUSIVA para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- 4.4.** As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de regularidade fiscal, social, trabalhista e jurídica:
- 4.4.1.** inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



- 4.4.2. inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 4.4.3. regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 4.4.4. regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 4.4.5. certidão negativa de inidoneidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep);
- 4.4.6. a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 4.4.7. o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 4.4.8. É vedada a participação de empresa cujo estatuto social não seja pertinente ou compatível com o objeto deste Pregão.
- 4.5. Os documentos exigidos para fins de qualificação econômico-financeira deverão comprovar o seguinte:
  - 4.5.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
  - 4.5.2. Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa aos últimos dois exercícios sociais exigíveis, apresentado na forma da lei;
  - 4.5.3. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante.
  - 4.5.4. Os documentos referidos no inciso I do caput deste artigo limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
  - 4.5.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.



- 4.6.** Para fins de qualificação técnica operacional, as licitantes devem apresentar, pelo menos, a seguinte documentação relativa à qualificação técnica operacional:
- 4.6.1.** Comprovação de aptidão para o fornecimento e instalação de sistemas similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem:
- 4.6.1.1.** Execução de serviços de fornecimento e instalação de sistema de envidraçamento com painéis deslizantes em vidro temperado ou laminado;
- 4.6.1.2.** Área mínima executada de 20m<sup>2</sup> (vinte metros quadrados) em um único sistema deslizante;
- 4.6.1.3.** Experiência em instalação de sistemas de fechamento de varandas ou áreas similares.
- 4.6.2.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 4.7.** É vedada a participação de empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto similar ao deste Pregão.

## **5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

- 5.1.** Os serviços deverão ser executados na sede administrativa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizada na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia-GO, em horário comercial, podendo ser determinado que os mesmos sejam executados no período noturno, aos sábados, domingos e/ou feriados caso a necessidade dos serviços assim requererem, de comum acordo entre a Contratada e a Fiscalização.
- 5.2.** O prazo máximo para a conclusão completa dos serviços de fornecimento e instalação do sistema de envidraçamento, incluindo todos os reforços estruturais necessários, será de



até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Gerência de Administração.

- 5.3. A programação da prestação de serviços será planejada e documentada previamente pela Serviço de Infraestrutura Predial, a qual será responsável pela fiscalização do contrato.
- 5.4. Constatada a ocorrência de divergência na especificação técnica do produto ofertado ou qualquer outro defeito apresentado durante o transporte, a entrega e instalação dos produtos, fica a CONTRATADA obrigada a providenciar a substituição do mesmo em até 48 horas, contados a partir da notificação da ocorrência por parte da CONTRATANTE, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades previstas na legislação vigente, neste edital e no instrumento contratual.
- 5.5. Caso a contratada não execute o objeto na forma e prazos previstos no Termo de Referência e Contrato estará sujeita à aplicação de sanções e/ou multa.

## **6. DA GARANTIA CONTRATUAL**

- 6.1. A licitante vencedora, de acordo com o disposto no art. 98 da Lei nº 14.133/2021, deverá prestar garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado, apresentando a CONTRATANTE, até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, comprovante de uma das seguintes modalidades:
  - 6.1.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
  - 6.1.2. Seguro – garantia; ou
  - 6.1.3. Fiança bancária;
  - 6.1.4. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
- 6.2. Quando o contratado optar pela apresentação da garantia na modalidade seguro-garantia, deverá fazê-lo anterior à assinatura do contrato (§ 3º do art. 96 da Lei 14.133/2021).



- 6.3.** No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em qualquer agência do Banco do Brasil, mediante depósito a crédito da CONTRATANTE;
- 6.4.** Caso a opção seja por utilizar título da dívida pública como garantia, este deverá conter valor de mercado correspondente ao valor garantido e ser reconhecido pelo Governo Federal, constando entre aqueles previstos em legislação específica. Além disso, deverá estar devidamente escriturado em sistema centralizado de liquidação e custódia, nos termos do art. 61 da Lei Complementar nº 11, de 04 de maio de 2000, podendo o TCE-GO recusar o título ofertado, caso verifique a ausência desses requisitos;
- 6.5.** No caso de garantia na modalidade de Carta de Fiança, deverá constar da mesma expressa renúncia pelo fiador, aos benefícios do art. 827 do Código Civil;
- 6.6.** Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente pela Contratante, em pagamento de multa que lhe tenha sido aplicada, a Contratada deverá proceder à respectiva reposição no prazo de três dias úteis contados da data em que tiver sido notificada da imposição de tal sanção;
- 6.7.** O Órgão fica autorizado a utilizar a garantia para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da empresa, ou de seu preposto, ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões. Neste caso, a Contratada deverá proceder à respectiva reposição no prazo de três dias úteis contados da data em que tiver sido notificada da imposição de tal sanção;
- 6.8.** A Contratada terá sua garantia liberada ou restituída após 90 (noventa) dias corridos do recebimento e conferência dos materiais pelo TCE-GO;
- 6.9.** O valor da garantia se reverterá em favor da CONTRATANTE, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da CONTRATADA, sem prejuízo das perdas e danos porventura verificados.

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 7.1.** A gestão e a fiscalização do contrato competirão aos servidores designados no Art. 13 da Portaria nº 729/2025 - GPRES do Tribunal de Contas do Estado de Goiás;



**7.2.** À fiscalização caberá ainda:

**7.2.1.** assegurar-se da boa qualidade dos materiais recebidos, verificando sempre a conformidade dos mesmos com as especificações das marcas e modelos de referência;

**7.2.2.** emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quando da necessidade de aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato.

**7.3.** A fiscalização nos moldes deste Termo de Referência não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás ou a terceiros, resultantes de imperfeições técnicas, vícios ou defeitos ocultos de materiais que os desqualificam para o uso normal e rotineiro e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do TCE-GO ou de seus agentes e prepostos.

**7.4.** Ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás caberá:

**7.4.1.** Apresentar à CONTRATADA as observações, reclamações e exigências que se impuserem em decorrência da Fiscalização;

**7.4.2.** Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento de materiais, fixando prazo para sua correção, conforme sua conveniência.

**7.5.** À CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição de materiais considerados inadequados pelo Fiscal.

## **8. RECEBIMENTOS DOS SERVIÇOS**

**8.1.** O objeto deste termo de referência será recebido:

- Provisoriamente mediante termo detalhado, 05 (cinco) dias corridos após o recebimento e instalação do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade com os projetos de arquitetura da CONTRATANTE e as especificações do edital e da proposta. Se for constatada desconformidade do(s) produto(s) em relação o especificado no Edital, ou na proposta da CONTRATADA,



serão rejeitados total ou parcialmente, conforme o caso, obrigando a CONTRATADA a realizar uma nova entrega, conforme recebimento da solicitação pela fiscalização.

- Definitivamente mediante termo detalhado, 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação pela fiscalização, estando o objeto montado em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado.

**8.2.** A CONTRATADA deve apresentar, após o recebimento definitivo do objeto pela FISCALIZAÇÃO, nota fiscal/fatura de serviços, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação do pagamento.

## **9. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**9.1.** O Tribunal de Contas do Estado de Goiás efetuará o pagamento em parcela única e total em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento dos Serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente liquidada e atestada pela Gerência de Administração e Serviço de Infraestrutura Predial.

**9.2.** No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples;

**9.3.** O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

**9.4.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na nota fiscal.

**9.5.** Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, essa será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor do contrato e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas



saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o CONTRATANTE.

- 9.6.** Quando do pagamento a ser efetuado pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, a contratada deverá comprovar sua regularidade no tocante à Documentação Obrigatória (Receita Federal, Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS, INSS e Justiça do Trabalho). Tal comprovação será objeto de confirmação “ON LINE”.
- 9.7.** Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência total ou parcial referente à contratação.

## **10. DA VISTORIA TÉCNICA**

- 10.1.** As empresas interessadas poderão realizar vistoria técnica até 03 (três) dias úteis anteriores à data da licitação a fim de tomarem conhecimento do(s) local(is) dos serviços objeto para realizar levantamento de custos de mão de obra, serviços de infraestrutura, além de materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços contratados.
- 10.2.** A vistoria deverá ser agendada antecipadamente com o Serviço de Infraestrutura Predial, pelo telefone nº (62) 3228-2508, e será realizada no seguinte endereço: Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, antiga Fazenda Retiro, nesta Capital.
- 10.3.** A vistoria não é obrigatória, mas não eximirá a licitante de cumprir com todas as obrigações exigidas neste Termo de Referência e instrumento convocatório. Caso a licitante não execute a vistoria, a mesma deverá apresentar Declaração de Conhecimento das Condições, informando que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o TCE-GO.



## **11. DO VALOR GLOBAL ESTIMADO, ACEITABILIDADE DA PROPOSTA E REAJUSTE**

**11.1.** O valor global estimado para esta contratação é de R\$ 49.228,88 (ref. Outubro 2025), conforme planilha orçamentária estimativa disposta no Anexo I, obtida por meio da mediana das propostas apresentadas.

**11.2.** Os custos unitários serão reajustados com base no INCC-DI (Índice Nacional de Construção Civil) da Fundação Getúlio Vargas (FGV). O reajuste de preços será aplicável apenas depois de completada periodicidade de 01 (um) ano de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001. A data-base para os índices será a data de apresentação das propostas;

**11.3.** Não serão aceitas propostas com valor global superior ao estimado ou com preços



**11.4.** manifestamente inexequíveis.

**11.4.1.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

**11.4.2.** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;

**11.5.** Serão aceitas como válidas as comprovações por meio de notas fiscais de itens similares provenientes de distribuidoras e/ou fabricantes, cotações, pesquisa de preços decorrentes de sites eletrônicos, entre outros instrumentos efetivos. Todavia, informamos que cotações de empresas terceiras serão objeto de investigação visando a prevenção de fraudes e concorrência desleal, sujeitando-se à aplicação das sanções legais cabíveis por esta Corte de Contas em caso de falsificação ou manipulação de propostas comerciais apresentadas por outras empresas.

**11.6.** Portanto, as licitantes serão responsabilizadas pelas infrações de apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação a execução do contrato, assim como comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, nos termos deste instrumento convocatório, podendo este Tribunal de Contas aplicar às licitantes as sanções previstas neste instrumento convocatório nos termos da Lei Federal nº 14.133.

**11.7.** Tendo em vista as peculiaridades da contratação ora proposta, faz-se essencial os seguintes esclarecimentos referentes às planilhas estimativas, os quais deverão ser observados pelas empresas licitantes quando da elaboração de suas propostas de preços:

**11.7.1.** Os insumos foram cotados individualmente e representam o valor atual real de aquisição que podem ser majorados no mercado ao longo do período de doze meses na qual a contratada não fará jus ao reajuste de periodicidade anual. Portanto, é recomendável a análise criteriosa da redução desses custos diretos durante a fase competitiva do certame;



**11.7.2.** O TCE-GO desclassificará propostas com materiais cuja marca e modelo não sejam completamente compatíveis ou de qualidade inferior aos modelos de referência dispostos na planilha orçamentária, cuja análise observará os seguintes fatores: garantia e recomendações técnicas dos fabricantes dos equipamentos instalados, características elétrica e mecânica, confiabilidade elétrica e mecânica, eficiência elétrica, dimensões físicas, conformidade com normas técnicas aplicáveis, entre outros fatores.

## **12. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

**12.1.** São obrigações do TCE-GO:

**12.1.1.** Fornecer todas as informações ou esclarecimentos e condições necessárias à plena execução do contrato a ser celebrado;

**12.1.2.** Estabelecer os controles necessários ao acompanhamento, fiscalização e aferição da qualidade mínima dos produtos, cabendo à CONTRATADA cumprir as determinações do CONTRATANTE;

**12.2.** O TCE-GO não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido previamente autorizada e reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, a fiscalização sobre a entrega do objeto contratado e, ainda, aplicar multas ou rescindir o contrato, caso a empresa descumpra quaisquer das cláusulas estabelecidas no mesmo.

## **13. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONTRATADA**

**13.1.** São obrigações da CONTRATADA:

**13.1.1.** Fornecer os itens novos em conformidade com as especificações técnicas, possuírem boa qualidade técnica e estética, assim como atender todas as normas técnicas brasileiras pertinentes;

**13.1.2.** Os produtos ofertados devem possuir a garantia técnica do fabricante, quando aplicável, válida a partir da data da emissão da Nota Fiscal, e serem entregues nas embalagens originais dos fabricantes próprias para armazenamento;



**13.1.3.** Responsabilizar-se perante a Administração pelos eventuais danos ou desvios causados pelo fornecimento de materiais em desconformidade com as especificações técnicas, devendo efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação da Administração, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha direito a receber;

**13.1.4.** A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

#### **14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1.** As despesas decorrentes da presente contratação estão programadas na seguinte dotação orçamentária:2025.0201.01.032.4200.4215.04.15000100.90.0000.

#### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação das condições estipuladas no presente Termo de Referência e submissão total às normas nele contidas.

#### **16. DO FORO**

**16.1.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Goiânia - GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Serviço de Infraestrutura Predial do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, em Goiânia, 13 de outubro de 2025.**

**Pedro Henrique Mota Emiliano**  
Chefe do Serviço de Infraestrutura Predial



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026**

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202500047004310**

**ANEXO IV**

**ORÇAMENTO ESTIMATIVO**

<b>Nº LOTE</b>	<b>Nº ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UN</b>	<b>QUANT.</b>	<b>CUSTO UNITÁRIO (R\$)</b>	<b>CUSTO TOTAL (R\$)</b>
<b>1</b>	<b>1.1</b>	<p>Fechamento do vão entre forro de gesso acartonado e guarda-corpo por meio de sistema de envidraçamento com painéis deslizantes, com perfis de alumínio com pintura eletrostática na cor preta, espessura mínima de 60 micras, vedação entre as placas de vidro com PU de silicone flexível, fixação na alvenaria por meio de parafusos em aço inox, ferragens e trilhos em materiais não corrosíveis, perfis estruturais de 100x50 ou 50x50mm, perfil metálico estrutural superior com espessura mínima de 4mm e comprimento de 200mm, sistema de travamento de vidros. Deverão ser instalados com vidro laminado no padrão existente no local de pelo menos 8 mm, atender a NBR 16259:2014 e garantir uma estanqueidade mínima de 98%.</p> <p>Caberá à contratada a execução de quaisquer reforços estruturais metálico acima do forro de gesso acartonado (entre vigas no formato i e o guarda corpo existente).</p>	m <sup>2</sup>	37,50	R\$ 1.312,77	R\$ 49.228,88
<b>VALOR TOTAL (referência de preços: outubro de 2025)</b>						<b>R\$ 49.228,88</b>

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026**

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202500047004310**

**ANEXO V**

**MINUTA DO CONTRATO**

Contrato de empresa especializada para fornecimento e instalação completa de sistema de envidraçamento no mirante do edifício-sede da Presidência da sede administrativa do TCE-GO que entre si celebram o **Tribunal de Contas do Estado de Goiás** e a empresa **(nome da empresa em negrito)**.

**CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 02.291.730/0001-14, com sede na Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia-GO – CEP: 74.674-015, neste ato representado por seu **Presidente, Conselheiro Helder Valin Barbosa**.

**CONTRATADA: [Nome da empresa contratada]**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º XXXXXXXXXXXX, localizada no (a) XXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade n.º XXXXXXXXXXXX e inscrito no CPF (MF) sob o n.º XXXXXXXXXXXX.

Os **CONTRATANTES** acima qualificados celebram o presente contrato, conforme ato homologatório exarado no Despacho nº XXX, de XXXX de XXXXX de 2025, da Presidência do TCE-GO, nos autos do **Processo TCE-GO nº 202500047004310**, que fica fazendo parte integrante deste instrumento, realizado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a IN nº 73/2022, a Lei Estadual nº 17.928/2012, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**



1.1. Constitui objeto deste instrumento o fornecimento e instalação completa de sistema de envidraçamento no mirante do edifício-sede da Presidência da sede deste Tribunal, sob o regime de execução de empreitada por preço global, conforme especificações e quantitativos a seguir discriminados:

LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	CUSTO UNIT (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)
1	Fechamento do vão entre forro de gesso acartonado e guarda-corpo por meio de sistema de envidraçamento com painéis deslizantes, com perfis de alumínio com pintura eletrostática na cor preta, espessura mínima de 60 micras, vedação entre as placas de vidro com PU de silicone flexível, fixação na alvenaria por meio de parafusos em aço inox, ferragens e trilhos em materiais não corrosíveis, perfis estruturais de 100x50 ou 50x50mm, perfil metálico estrutural superior com espessura mínima de 4mm e comprimento de 200mm, sistema de travamento de vidros. Deverão ser instalados com vidro laminado no padrão existente no local de pelo menos 8 mm, atender a NBR 16259:2014 e garantir uma estanqueidade mínima de 98%.  Caberá à contratada a execução de quaisquer reforços estruturais metálico acima do forro de gesso acartonado (entre vigas no formato i e o guarda corpo existente).	M2	37,50		
				R\$	R\$

<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO</b>	<b>R\$</b>
--------------------------------	------------

1.2. Fazem parte integrante deste contrato, para todos os fins de direito, independentemente da transcrição, e obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2026 e seus anexos.
- b) Proposta da CONTRATADA.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA DE ENTREGA E GARANTIA CONTRATUAL

2.1. Os serviços deverão ser executados conforme projeto executado pela Contratante, na sede administrativa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizada na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia-GO, em horário comercial, podendo ser determinado que os mesmos sejam executados no período noturno, aos sábados, domingos e/ou feriados caso a necessidade dos serviços assim requererem, de comum acordo entre a Contratada e a Fiscalização.



2.2. O prazo máximo para a conclusão completa dos serviços de fornecimento e instalação do sistema de envidraçamento, incluindo todos os reforços estruturais necessários, será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Gerência de Administração.

2.3. A programação da prestação de serviços será planejada e documentada previamente pela Serviço de Infraestrutura Predial, a qual será responsável pela gestão do contrato.

2.4. Constatada a ocorrência de divergência na especificação técnica do produto ofertado ou qualquer outro defeito apresentado durante o transporte, a entrega e instalação dos produtos, fica a CONTRATADA obrigada a providenciar a substituição do mesmo em até 48 horas, contados a partir da notificação da ocorrência por parte da CONTRATANTE, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades previstas na legislação vigente, neste edital e no instrumento contratual.

2.5. Eventuais despesas de custeio com deslocamento de técnicos da CONTRATADA ao local de instalação, bem como todas as despesas de transporte, diárias, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos ficam a cargo exclusivo da CONTRATADA.

2.6. Caso a contratada não execute o objeto na forma e prazos previstos no Termo de Referência e Contrato estará sujeita à aplicação de sanções e/ou multa.

2.7. O retardamento na execução dos serviços/fornecimento dos bens, não justificado, considerar-se-á como infração contratual.

2.8. O objeto deste contrato será recebido:

a) Provisoriamente, mediante termo detalhado, em 05 (cinco) dias corridos após o recebimento e instalação do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade com os projetos de arquitetura da CONTRATANTE e as especificações do edital e da proposta. Se for constatada desconformidade do(s) produto(s) em relação o especificado no Edital, ou na proposta da CONTRATADA, serão rejeitados total ou parcialmente, conforme o caso, obrigando a CONTRATADA a realizar uma nova entrega, conforme recebimento da solicitação pela fiscalização.

b) Definitivamente, mediante termo detalhado, em 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação pela fiscalização, estando o objeto montado em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado.

2.8.1. A CONTRATADA deve apresentar, após o recebimento definitivo do objeto pela fiscalização, nota fiscal/fatura de serviços, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação do pagamento.

2.9. Conforme item 6 do Termo de Referência, a CONTRATADA, de acordo com o disposto no art. 98 da Lei nº 14.133/2021, deverá prestar garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado, apresentando a CONTRATANTE, até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, comprovante de uma das seguintes modalidades:

2.9.1 Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

2.9.2. Seguro – garantia; ou

2.9.3 Fiança bancária;

2.9.4 Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

3.1. São obrigações do TCE-GO:

3.1.1. Fornecer todas as informações ou esclarecimentos e condições necessárias à plena execução do contrato a ser celebrado.

3.1.2. Estabelecer os controles necessários ao acompanhamento, fiscalização e aferição da qualidade mínima dos produtos, cabendo à CONTRATADA cumprir as determinações do CONTRATANTE.

3.2. O TCE-GO não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido previamente autorizada e reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, a fiscalização sobre a entrega do objeto contratado e, ainda, aplicar multas ou rescindir o contrato, caso a empresa descumpra quaisquer das cláusulas estabelecidas no mesmo.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1. São obrigações da CONTRATADA:

4.1.1. Fornecer os itens novos em conformidade com as especificações técnicas, possuírem boa qualidade técnica e estética, assim como atender todas as normas técnicas brasileiras pertinentes;

4.1.2. Os produtos ofertados devem possuir a garantia técnica do fabricante, quando aplicável, válida a partir da data da emissão da Nota Fiscal, e serem entregues nas embalagens originais dos fabricantes próprias para armazenamento;



4.1.3. Responsabilizar-se perante a Administração pelos eventuais danos ou desvios causados pelo fornecimento de materiais em desconformidade com as especificações técnicas, devendo efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação da Administração, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha direito a receber;

4.1.4. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

4.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1. O valor do presente Contrato é de **R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXX)**, de acordo com os valores especificados na proposta de preços.

5.1.1. Os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão da efetiva prestação dos serviços.

5.2. As despesas decorrentes deste contrato, relativas ao presente exercício, correrão à conta do crédito orçamentário 2025.0201.01.032.4200.4215.04.15000100.90.0000, e classificada na Natureza de Despesa 4.4.90.30.33 – Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis.

5.3. Eventuais despesas a serem realizadas no exercício subsequente serão alocadas na dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada pela CONTRATANTE na respectiva Lei Orçamentária Anual.

5.4. Os insumos foram cotados individualmente e representam o valor atual real de aquisição que podem ser majorados no mercado ao longo do período de doze meses na qual a contratada não fará jus ao reajuste de periodicidade anual. Portanto, é recomendável a análise criteriosa da redução desses custos diretos durante a fase competitiva do certame;

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**



6.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento em parcela única e total em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento dos produtos e/ou serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente liquidada e atestada pelo gestor do contrato ou servidor por este designado.

6.2. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples;

6.3. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

6.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na nota fiscal.

6.5. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, essa será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor do contrato e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o CONTRATANTE.

6.6. Quando do pagamento a ser efetuado pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, a contratada deverá comprovar sua regularidade no tocante à Documentação Obrigatória (Receita Federal, Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS, INSS e Justiça do Trabalho). Tal comprovação será objeto de confirmação "ON LINE".

6.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência total ou parcial referente à contratação.

6.8. A gestão e a fiscalização do contrato competirão aos servidores designados no inciso I do art. 13 da Portaria nº 729/2025 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, sendo Suellen Carina Lopes de Queiroz (Gerente de Administração), como gestora e Pedro Henrique Mota Emiliano (Chefe do Serviço de Infraestrutura Predial) como fiscal.

6.9. À fiscalização caberá ainda:

6.9.1. Assegurar-se da boa qualidade dos materiais recebidos, verificando sempre a conformidade dos mesmos com as especificações das marcas e modelos de referência.

6.9.2. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quando da necessidade de aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato.



6.10. A fiscalização nos moldes deste Contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás ou a terceiros, resultantes de imperfeições técnicas, vícios ou defeitos ocultos de serviços que os desqualificam para o uso normal e rotineiro e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do TCE-GO ou de seus agentes e prepostos.

6.11. Ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás caberá:

6.11.1. Apresentar à CONTRATADA as observações, reclamações e exigências que se impuserem em decorrência da Fiscalização.

6.11.2. Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições nos produtos, fixando prazo para sua correção, conforme sua conveniência.

6.12. À CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados pelo Fiscal.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA, REAJUSTE E RECEBIMENTO**

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, período que contempla a execução dos serviços e acompanhamento inicial da garantia.

7.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

7.3. Prorrogações poderão ocorrer também conforme previsão legal do artigo 111 da Lei 14.133/2021, especialmente para fins de garantia e assistência técnica.

7.4. Caso o presente instrumento seja assinado digitalmente, considerar-se-á como data de assinatura o dia em que for inserida a do representante legal da CONTRATANTE.

7.5. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.



7.6. Os custos unitários serão reajustados com base no INCC-DI (Índice Nacional de Construção Civil) da Fundação Getúlio Vargas (FGV). O reajuste de preços será aplicável apenas depois de completada periodicidade de 01 (um) ano de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001. A data-base vinculada será a data do orçamento estimativo, qual seja: 13/10/2025.

7.7. O objeto deste Contrato será recebido:

7.7.1 Provisoriamente mediante termo detalhado, 05 (cinco) dias corridos após o recebimento e instalação do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade com os projetos de arquitetura da CONTRATANTE e as especificações do edital e da proposta. Se for constatada desconformidade do(s) produto(s) em relação o especificado no Edital, ou na proposta da CONTRATADA, serão rejeitados total ou parcialmente, conforme o caso, obrigando a CONTRATADA a realizar uma nova entrega, conforme recebimento da solicitação pela fiscalização.

7.7.2. Definitivamente mediante termo detalhado, 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação pela fiscalização, estando o objeto montado em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado.

7.7.3. A CONTRATADA deve apresentar, após o recebimento definitivo do objeto pela FISCALIZAÇÃO, nota fiscal/fatura de serviços, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação do pagamento.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do serviço objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Garantida a prévia defesa e sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) O caráter educativo da pena;
- f) O princípio da proporcionalidade;
- g) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



8.5. A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 8.1 deste contrato.

8.5.1. Para as infrações previstas no item 8.1, alíneas “a”, “d”, “e”, “f”, e “g”, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

8.5.2. Para as infrações previstas no item 8.1, alíneas “b”, “c”, “h”, “i”, “j”, “k” e “l”, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

8.5.3. Será aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;

8.5.4. Poderá ser aplicada ainda multa moratória, incidente sobre a parcela de fornecimento ou serviço não realizado, nos seguintes percentuais:

- a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso;
- b) 0,7% (sete décimos por cento) por dia subsequente ao trigésimo.

8.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Goiás, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.10. A aplicação da sanção de multa não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



8.11. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.12. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será recolhida em favor da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou será descontada dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou, ainda, quando estas não ocorrerem ou não forem suficientes, o saldo será inscrito na Dívida Ativa do Estado e cobrado judicialmente.

8.13. A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na prestação dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração da CONTRATANTE, que fixará novo prazo improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

8.14. As sanções previstas nesta Cláusula são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se os prazos e o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 13.800/2001.

8.16. Durante a vigência do contrato, é vedado à CONTRATADA contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8.17. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

## **CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e ampla defesa.

9.3. A extinção do contrato poderá ocorrer por uma das formas do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.



9.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências previstas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na mesma lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

10.1. Este contrato pode ser alterado segundo regime previsto nos artigos 124 a 135 da Lei Federal nº 14.133/2021, naquilo que for cabível ao presente contrato, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

10.2. Eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado pela CONTRATADA durante a vigência do contrato e antes da prorrogação, se for o caso.

10.2.1. A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da apresentação do requerimento, para decidir sobre o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

10.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pela CONTRATADA, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

10.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- a) Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previstos no próprio contrato;
- b) Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- c) Alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- d) Empenho de dotações orçamentárias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

11.1. A publicação do presente contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, será providenciada em até 20 (vinte) dias úteis, contados da data da assinatura.



## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pela Justiça Estadual, no foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

13.1. A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do objeto deste contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira e obrigando-se ao integral cumprimento das disposições do Código de Ética e da Política de Integridade do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, no que lhe for aplicável.

13.2. Pela inexecução total ou parcial, ou ainda pelo descumprimento de qualquer das suas obrigações, estará sujeita às sanções administrativas previstas neste contrato e na legislação aplicável, cuja individualização será definida pela gravidade do ato praticado, podendo haver cumulação de sanções ou cumulação de sanções com penalidades.

13.3. Se ficar comprovado que um funcionário da CONTRATADA ou quem atue em seu lugar incorreu em práticas corruptas, a CONTRATANTE poderá declarar inelegível a CONTRATADA e/ou seus funcionários diretamente envolvidos em práticas corruptas, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS**

14.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a atuar no presente Contrato em conformidade com a Lei nº 13.709/2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

14.2. Fica a CONTRATADA ciente de que o tratamento, pela CONTRATANTE, dos dados pessoais fornecidos para instruir o processo de contratação encontra amparo na Lei nº 14.133/2021 e no art. 7º, incisos II e V, e no art. 23, da Lei nº 13.709/2018.

14.3. A CONTRATADA deverá observar, na condução de suas atividades, as diretrizes estabelecidas pela Política de Segurança da Informação do TCE-GO, devendo manter a mais absoluta confidencialidade a respeito de quaisquer informações, dados, processos, modelos ou outros materiais de propriedade do TCE-GO ou de terceiros, aos quais tiver acesso em decorrência da prestação dos serviços objeto do contrato, ficando terminantemente proibida de fazer uso ou revelar estes, sob qualquer justificativa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e em demais normas de licitações e contratos administrativos e,



subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

15.2. Ao longo da execução do contrato, a CONTRATADA é obrigada a cumprir eventuais exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

15.3. Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem justas e contratadas, assinam este instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Gabinete da Presidência do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, aos XXX dias do mês de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2026.

---

**Conselheiro Helder Valin Barbosa**  
*TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS*  
CONTRATANTE

---

**Nome do Representante**  
NOME DA EMPRESA  
CONTRATADA

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026**

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202500047004310**

**ANEXO VI**

**MODELO DE PROPOSTA**

NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ/MF:
INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL:
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

Nº LOTE	Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)
1	1.1	<p>Fechamento do vão entre forro de gesso acartonado e guarda-corpo por meio de sistema de envidraçamento com painéis deslizantes, com perfis de alumínio com pintura eletrostática na cor preta, espessura mínima de 60 micras, vedação entre as placas de vidro com PU de silicone flexível, fixação na alvenaria por meio de parafusos em aço inox, ferragens e trilhos em materiais não corrosíveis, perfis estruturais de 100x50 ou 50x50mm, perfil metálico estrutural superior com espessura mínima de 4mm e comprimento de 200mm, sistema de travamento de vidros. Deverão ser instalados com vidro laminado no padrão existente no local de pelo menos 8 mm, atender a NBR 16259:2014 e garantir uma estanqueidade mínima de 98%.</p> <p>Caberá à contratada a execução de quaisquer reforços estruturais metálico acima do forro de gesso acartonado (entre vigas no formato i e o guarda corpo existente).</p>	m²	37,50	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>						<b>R\$</b>

**PLANILHA COM CUSTOS UNITÁRIOS**

NOTA: As licitantes devem apresentar planilha orçamentária com data base referente à data de abertura das propostas.



O prazo de validade da proposta de preços não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do envio da proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado no Sistema Eletrônico.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da Licitação, comprometemos a assinar o Contrato/prestar os serviços, no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ/MF: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Tel./Fax: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ c/c: \_\_\_\_\_

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_  
RG nº: \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_  
Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(com carimbo da empresa)



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026**

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202500047004310**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal (nome) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data, **inexiste** fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, nos termos do inciso i, art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(com carimbo da empresa)

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026**

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202500047004310**

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal (nome) \_\_\_\_\_, inscrita no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei de Licitações nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em conformidade com Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e previsão contida 8.no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88, que **não possui** em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(com carimbo da empresa)

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026**

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202500047004310**

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E DE NÃO  
CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS COM A ADMINISTRAÇÃO QUE EXTRAPOLEM O LIMITE  
DE ENQUADRAMENTO**

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, não estando incurso nas exclusões do § 4º do citado artigo, **e que no ano-calendário corrente desta licitação, não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.**

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(com carimbo da empresa)



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026**

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202500047004310**

**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI PARENTESCO**

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portadora da inscrição estadual/municipal nº \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, \_\_\_\_\_ (nome), \_\_\_\_\_ (qualificar) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que **não possui** em seus quadros de empregados e em seu corpo acionário cônjuge, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau, de Conselheiros, Auditores e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, e ainda, com os servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na posterior formalização contratual.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(com carimbo da empresa)

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026**

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202500047004310**

**ANEXO XI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL (A ser Assinada pela  
Adjudicatária na Formalização Contratual)**

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 03/2026, instaurado pelo Processo nº 202500047004310, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para contratação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, caso minha empresa exerça uma das atividades constantes nos Anexos da Instrução Normativa do IBAMA atualizada, que verse sobre tais matérias, em atendimento ao Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Nome:

RG/CPF:

Cargo:

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026**

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202500047004310**

**ANEXO XII**

**DECLARAÇÃO DE PROPOSTA INTEGRAL, ENGLOBALADOS OS DIREITOS TRABALHISTAS**

(Nome da empresa)\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portadora da inscrição estadual/municipal nº \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, \_\_\_\_\_(nome), \_\_\_\_\_(qualificar)\_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026**

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202500047004310**

**ANEXO XIII**

**DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E APRENDIZ**

(Nome da empresa)\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portadora da inscrição estadual/municipal nº \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, \_\_\_\_\_(nome), \_\_\_\_\_(qualificar)\_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que cumpre exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e aprendiz, mantendo esta condição durante toda a execução do contrato, tendo ciência que o não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026**

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202500047004310**

**ANEXO XIV**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N.  
13.709/2018**

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE//DETENTORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, e quando for o caso da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) e CAT (Certidão de Acervo Técnico).
5. (Nome da empresa) \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portadora da inscrição estadual/municipal nº \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, \_\_\_\_\_(nome), \_\_\_\_\_(qualificar) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
6. A LICITANTE//DETENTORA DA ATA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma



de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026**

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202500047004310**

**ANEXO XV**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DAS INSTALAÇÕES (Apenas se  
houver indicação no Edital sobre a Necessidade)**

**DECLARO,** na qualidade de representante da empresa \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, fone,\_(\_\_\_\_)\_\_\_\_\_, que tenho conhecimento de todas as condições do local de prestação de serviços descrito no Anexo I - Termo de Referência do Pregão n.º 03/2026, renunciando a quaisquer alegações futuras em relação a eventuais limitações ou características do referido local.

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

NOME COMPLETO \_\_\_\_\_

CI/RG ou CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante  
Empresa

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante  
Empresa

Visto: \_\_\_\_\_

Servidor do TCE-GO